



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Bertiooga

ANO 02 - NÚMERO 60 - BERTIOGA/SP - 27 DE SETEMBRO DE 2003 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

## Domingo Solidário presta diversos serviços à comunidade

**Várias entidades confirmaram presença no evento, que acontece amanhã na sede do Fundo Social**

Fotos: Renata de Brito/PMB

Várias entidades já confirmaram presença na 3ª edição do Domingo Solidário, que acontece amanhã, dia 28, das 9 às 16 horas, na sede do Fundo Social de Solidariedade, que fica na rua Valter Pereira Prado, 77, Vila Itapanhaú.

Durante todo o dia, serão disponibilizados serviços gratuitos à população, como a confecção das Carteiras de Identidade e de Trabalho. No local também será montado um estúdio para fotos 3x4, que ficarão prontas no mesmo dia, além de serviços como alistamento militar, atendimento odontológico na Unidade Móvel da Secretaria Municipal de Saúde e corte de cabelo, oferecido pelos profissionais que têm salão na cidade.

A Secretaria de Saúde também estará disponibilizando um estande fornecendo orientações sobre DST/Aids, hanseníase e tuberculose, medição de pressão arterial e campanha para doação de sangue. A Seção de Zoonoses vai prestar orientações, como a posse responsável de animais e a importância da castração.

As Secretarias de Habitação e Meio Ambiente estarão no evento tirando dúvidas sobre projetos habitacionais desenvolvidos na cidade e dicas sobre a necessidade de preservação dos recursos naturais.

O departamento de Promoção Social e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Bertiooga vão marcar presença orientando sobre a retirada da segunda via da Certidão de



Nascimento de outros municípios e Estados e suporte jurídico em diversas áreas.

Outras entidades que vão participar do evento, auxiliando o Fundo Social, serão a Sabesp, Polícia Militar, Apae, Pastoral da Criança, Elektro, além do Banco do Povo, que

vai dar informações sobre os serviços oferecidos pela entidade.

Mas não são só serviços que serão oferecidos à população. Quem comparecer a essa grande festa vai poder curtir muita música ao vivo, gincanas, distribuição de lanches, refrigerantes e brindes.



*Assim como nos dois anos anteriores, perspectiva é de que o Domingo Solidário atraia mais de 5 mil pessoas: cortes de cabelo, verificação de pressão arterial e emissão de documentos são alguns dos serviços oferecidos gratuitamente com a comunidade*

**EXECUTIVO**

*Conseg faz reunião na Vista Linda*

O Conselho de Segurança do município (Conseg) promove reunião extraordinária nesta segunda-feira, 29, a partir das 18h30, no Atlântico Beer, na Vista Linda. Durante o encontro, o grupo que conta com a participação de vários representantes da comunidade e das polícias Civil e Militar deverá lançar a *Campanha Vizinho Amigo*, objetivando maior integração dos moradores.

Segundo a presidência do Conseg, a proposta é aumentar a participação da população nas discussões e também no trabalho de ajudar a polícia a combater os problemas de falta de segurança, intensificando as denúncias diante de qualquer ato suspeito ou irregular.

Para facilitar a participação das comunidades locais e ampliar a atuação do Conseg, as reuniões mensais passaram a ser itinerantes. Com isso, os policiais ficam em contato direto com os moradores e se aprofundam dos problemas locais ouvindo as reivindicações das populações dos bairros. A próxima reunião ordinária do Conseg será em 13 de outubro, no Jobeca Camping, no Indaiá, a partir das 19h30.

**EXPEDIENTE**

*Prefeitura de Bertioga*

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Bertioga**

Jornalista responsável:  
MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:

MAODA ALVES e ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901  
Vila Itapanhaú - Bertioga  
CEP 11250-000

Telefone: 3317-4000 - Ramal 2019  
Tiragem: 5.000 exemplares  
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial,  
autorizado pela  
Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da  
Câmara Municipal são de  
responsabilidade exclusiva do  
Poder Legislativo

**LEGISLATIVO**

**PORTARIA N.º 53/03  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2.003**

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**  
**PRORROGAR** o prazo concedido através da Portaria n.º 037/2003, aos Srs. Vereadores **Celso da Silva Martínez – Presidente, Joselito Alves de Oliveira – Relator e Oswaldo de Salles Pereira – Membro**, integrantes da Comissão de Assuntos Especiais, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23/09/2003, para apresentarem estudos acerca da matéria que versa o processo administrativo n.º 448/2.003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Bertioga, 23 de Setembro de 2.003.  
**VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA N.º 054/03  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.**

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, **RESOLVE:**  
**DESTITUIR**, da designação concedida através da Portaria n.º 021/2002, a servidora Sra. Maíra Eugênia Caralli Capellini – reg. 155, da representação deste Poder Legislativo, como titular, junto ao Conselho Municipal de Turismo-CONTUR.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Bertioga, 24 de Setembro de 2.003.  
**VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA N.º 55/03  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2003**

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, **RESOLVE:**  
**DESIGNAR** a servidora Rosângela Sote Ribeiro Rezende, registro n.º 184, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, provimento em Comissão da Câmara Municipal de Bertioga, para representar este Poder Legislativo, como titular, junto ao Conselho Municipal de Turismo -CONTUR.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Bertioga, 24 de Setembro de 2.003.  
**VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal

**EDITAL N.º 28/03  
HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Bertioga **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Convite n.º. 09/03, à favor da empresa Megasolutions Informática Ltda, por estar de acordo com as bases especificações do instrumento convocatório, referente a Aquisição de Software para a Câmara Municipal de Bertioga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tendo em vista a decorrência do prazo sem interposição de recursos ( art. 109, inciso I e II, parágrafo 3º e 6º), conforme prevê a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Bertioga, 23 de setembro de 2003  
**VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BERTIOGA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2003

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	RS	%	RS	%
Receita Corrente Líquida	66.241.054,41		81.990.053,09	
Despesas Totais com Pessoal	2.036.982,97	3,08	2.321.341,21	2,83
Limite Prudencial 95% (par.ún.art 22)			4.673.433,03	5,70
Limite Legal (art. 20)	3.974.463,26	6,00	4.919.403,19	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOPTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	RS
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Bertioga, 31 de Agosto de 2003

Inscrição de Restos a Pagar:	RS
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	RS	% RCL
Exercício anterior	0,00	0,00
Exercício atual	0,00	0,00

Ver. Luís Henrique Capellini  
Presidente da Câmara Municipal

Adm. Aude Maquer de Oliveira  
Responsável Administração Financeira  
Contabilista – CRC Nº 139.101 SP

Débora M. Maragni Pereira de Abreu  
Controle Interno

Sônia Maria Silva Souza  
Controle Interno

Miguel Seiad Bichir Neto  
Controle Interno

**ATOS OFICIAIS**

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA  
EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/09/03**

**04079/02** – CLAUDIO MINORU INOUE. Autorizo.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/09/03**

**10151/00** – NADIA ZADOROJUOI CARDOSO ROMÃO. Autorizo. **05858/03** – CONCEIÇÃO ALMEIDA DE MELO SOUZA. Defiro o pedido, em conformidade com o exposto pelo cadastro.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/09/03**

**04134/01** – MAX F. MOREL. Restitua-se a importância de R\$ 944,15 (Novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), face o informado pelo cadastro.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/09/03**

**01433/03** – ESPÓLIO DE WILHELMINE MARIE GAJO. Autorizo. **05762/03** – RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS. Defiro o pedido, com redução de 50% (Cinquenta por cento), a partir do exercício de 2004, face o informado pela fiscalização. **06965/03** – AFONSO CELSO MORAES SAMPAIO. Autorizo.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/09/03**

**05394/98 PET 2168/03** – CARLOS ROBERTO DE MELLO. Autorizo. **06831/00 cab 10500/96 PET 2146/03 e PET 2147/03** – JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA. Autorizo. **02725/03 cab 07304/99 PET 2194/03** – ENGENHARIA COSTA & HIROTA LTDA. Autorizo. **06237/03 - DULCE REGINA NASCIMENTO.** Autorizo.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/03**

**03734/02** – WILSON ROBERTO SPANGHERO LOPES. Autorizo.

**ROSEANE NÓBREGA DOS S. BITENCOURT**  
Chefe da Seção da Receita

**ATOS DO SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
JURÍDICO**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/09/2003**

**03334/03** – MARISTELA SCHEFFER ERBERT. Acompanhando o parecer exarado pela Procuradoria, encaminho os autos para as providências necessárias quanto a alteração pretendida à inicial. **03490/03** – REGINA OLIVEIRA DE SOUZA. Acompanhando o parecer exarado pela Procuradoria, encaminho os autos para as providências necessárias quanto a alteração pretendida à inicial. **03740/03** – EDINALDO SOUZA MARANHÃO. Acompanhando o parecer exarado pela Procuradoria, INDEFIRO o pedido de alteração à inicial. Comunique-se. **04258/03** - IVANET SERIGATTO. Acompanhando o parecer exarado pela Procuradoria, encaminho os autos para as providências necessárias quanto a alteração pretendida à inicial. **05554/03** – LUCIANO GALDINO DA SILVA. Acompanhando o parecer exarado pela Procuradoria, encaminho os autos para as providências necessárias quanto a alteração pretendida à inicial. **06413/03** – NELSON GUILHERME DE OLIVEIRA. Acompanhando o parecer exarado pela Procuradoria, encaminho os autos para as providências necessárias quanto a alteração pretendida à inicial.

**JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO**  
Secretário de Administração,  
Finanças e Jurídico

**ATOS OFICIAIS****ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/09/03**

PROC. ADM. N.º **21606/97** – INDEFIRO O PEDIDO POR FALTA DE INFORMAÇÃO QUE COMPROVE A INATIVIDADE DA EMPRESA NO PERÍODO, EM 19/09/03; **4474/99** – CLINORT S/C LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 18/09/03; **6706/99** – CLEDENOR J. S. FILHO ARQUITETURA S/C LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISSQN, EM 15/09/03; **1724/00** – LUIZ CARLOS G. DA SILVA – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA GUIA N.º 9000478-PARCELA 50, EM 18/09/03; **3504/00** – BUENO SILVEIRA BERTIOGA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, EM 15/09/03; **7106/00** – JOSÉ RAIMUNDO ELIAS BEZERRA – DEFIRO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO N.º 1741-8, EM 18/09/03; **3499/01** – MAURÍCIO VENÂNCIO – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ISSQN REFERENTE À 2002 E 2003, EM 19/09/03; **4618/01** – RAUL AUDI – DEFIRO O PEDIDO SOMENTE QUANTO À TAXA DE PUBLICIDADE, PERMANECENDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM 18/09/03; **6722/01** – ANTONIO FELICIANO DA SILVA BERTIOGA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO, EM 23/09/03; **7673/01** – REAL DE BERTIOGA BAZAR LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 05/09/03; **3466/02** – TOSHIHICO IKEMATSU – INDEFERIDO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM 05/09/03; **7601/02** – MINIMERCADO STO. EXPEDITO BERTIOGA-ME- DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 20/10/03, EM 15/09/03; **0429/03** – JANETE FLAUZINO BRINQUEDOS-EPP- INDEFERIDO O PEDIDO DE ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO DE TAXAS, DEVENDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, EM 17/09/03; **0465/03** – BEEF AND SWEET COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 10/10/03; **0613/03** – KLEBER GOMES DE ALKIMIN – ARQUIVADO POR DESINTERESSE, EM 15/09/03; **0964/03** – PJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 23/11/03, EM 23/09/03; **2092/03** – BENEDITA DE LIMA DA SILVA LANCHENETE – ME – INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO POR NÃO INFORMAR CORRETAMENTE O N.º DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, EM 23/09/03; **2314/03** – PEDRO BASILIO – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/09/03; **3821/03** – LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA NEG. IMOB. LTDA – DEFERIDAS AS INSCRIÇÕES EX-OFFÍCIO N.º 32450 E N.º 32460, EM 15/09/03; **3881/03** – FILIPE JACOPUCCI DOS REIS – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA AUTÔNOMO, EM 05/09/03; **5129/03** – LAURA RODRIGUES PAMPLONA – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 20/10/03, EM 15/09/03; **5821/03** – A. DO CARMO & DA SILVA LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 15/11/03, EM 15/09/03; **5851/03** – SEBASTIÃO VAZ RODRIGUES DA SILVA – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 15/12/03, EM 15/09/03; **6182/03** – J. LUSTOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 25/10/03, EM 15/09/03; **6193/03** – TESS S/A – DEFIRO AS INSCRIÇÕES EX- OFÍCIO N.º 34000, 34010, 34020, 34030, 34040, EM 15/09/03; **6347/03** – SEBASTIÃO GONÇALVES – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 05/09/03; **6358/03** – PAULA MARCIA ALBINO SENA – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 20/11/03, EM 05/09/03; **6716/03** – ROTA 55 TURISMO ECOLÓGICO LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/09/03; **6459/03** – MAURA XAVIER FIGUEIREDO – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/09/03; **6503/03** – JUAREZ SOUZA GONÇALVES – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/09/03; **6510/03** – MARIA DE FÁTIMA MORENO FERREIRA OSZPAR – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/09/03; **6531/03** – VALTER LUIS SECCO FELIX – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTÔNOMO, EM 15/09/03; **6586/03** – IZILDINHA CLETO HIPÓLITO CABRAL POUSADA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/09/03; **6608/03** – LUCAS & ABREU MINIMERCADO LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/09/03; **6609/03** – FÁBIO JOÃO DE MOURA CELESTINO – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/09/03; **6613/03** – CARLOS ANTONIO DA SILVA PETISCOS – ME – REVOGO O DESPACHO DE 15/09/03 EM QUE DEFIRO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM 19/09/03; **6635/03** – EMERSON BARBOSA CORREA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/09/03; **6636/03** – JOSELVALDO REIS DOS SANTOS – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 15/09/03; **6783/03** – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUNSET – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 20/10/03, EM 18/09/03; **6968/03** – JANAILTON BARBOSA TAVARES- DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 23/09/03; **6969/03** – IVAN BARBOSA BRITO – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE AUTÔNOMO, EM 23/09/03; **6970/03** – IOCHABEL CORO NETTI – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE AUTÔNOMO, EM 23/09/03; **6971/03** – FÁBIO ANTUNES – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE AUTÔNOMO, EM 23/09/03; **6972/03** – LUIZ CARLOS SANTOS LIRIA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE AUTÔNOMO, EM 23/09/03; **6973/03** – ANTONIO CARLOS NOLLI – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE AUTÔNOMO, EM 23/09/03; **6974/03** – SUELLYN DE JORGE SILVA – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 23/09/03; **6975/03** – AUGUSTO CÉSAR DE ASSIS – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 23/09/03; **6976/03** – HAMILTON GUIMARÃES SANTOS – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 23/09/03; **6977/03** – DIEGO BICHER GOMES DE LIMA – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO – EM 23/09/03; **6978/03** – ELTON RODRIGUES DE MELO DE SOUZA – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 23/09/03; **6979/03** – AMANDA RODRIGUES DE LIMA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE AUTÔNOMO, EM 23/09/03; **6980/03** – ANDERSON SANTOS FERREIRA – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 23/09/03; **6981/03** – MAX HARUM COSTA – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO, EM 23/09/03; **6982/03** – THIAGO LIPPI BICHER – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 23/09/03; **6983/03** – JORGE LUIZ CRUZ DA COSTA – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 23/09/03; **6984/03** – FERNANDO JOSÉ DA SILVA PINTO – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 23/09/03.

**MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS**  
Chefe da Fiscalização Tributária

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria n.º 311/03. Sindicância. Apreensão de veículos que estavam realizando transporte coletivo de passageiros sem a licença da Prefeitura. Processo Administrativo n.º 2514/03. COPIAS. Bertioga, 24 de setembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria n.º 312/03. Sindicância. Servidor utiliza combustível de ambulância além do limite normal. Processo Administrativo n.º 6558/02. COPIAS. Bertioga, 24 de setembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

**ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 26/09/03**

**PETIÇÕES: 1994 e 1995** - Indeferido o solicitado, para a solicitação podemos emitir 2ª via da C.h. ou Certidão de Inteiro Teor do processo, **2171** – Defiro o solicitado, concedendo uma prorrogação de prazo por mais 30 dias, apenas para a apresentação do projeto e regularização dos documentos, a obra deverá permanecer paralisada. **2059, 2101, 2174, 2177** – Defiro o solicitado, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias., **2142 e 2150** – Indeferido o solicitado, por falta de amparo legal. **PROCESSOS: 04009/93 Marisa Rubia de Mendonça, 53170/91 – Elieser Pardo dos Anjos, 51013/88 - Orlando Marcondes, 51689/89 – Manoel dias da Silva, 51552/92 – Luiz Carlos B. do Prado, – Dê-se Baixa ex-offício., 05246/00 - Aureo Constantino, 50367/91 – Leonel Francisco Lemes - Licença Caduca e desinteresse. 07605/98 – Vera Lucia S. de Souza, 52679/89 – José Anchieta Teixeira, 03622/02 - Francisco Vieira Cavalcante, 51038/86 – Gil Roberto Xando Baptista, 04288/99 – Clementino Zanichelli, 04766/98 – João Viana, 06459/01 – Rosemari Cardoso de Faria, 00661/98 – Lucio Berte, 02466/01 – Ronaldo Pires da Silva, 05771/98 – Cilene Rodrigues Pepino, 10046/00 – Cláudio José Adaime, 14756/97 – Daikichi Yoshinaga - Expeça-se a carta de habitação, a título precário, pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND. **08063/01 – Secretaria de Meio Ambiente, 08396/00 – Arnaldo Fernandes de Souza, 07389/01 – Rita de Cassia C. Barbara, 50348/90 – Adm. Regional de Bertioga(Emilio Sayeg), 09043/01 – Elizabeth Fernandes Almendra – Assunto solucionado, archive-se., 09231/99 – Congregação Cristã no Brasil, 05368/94 – Alberto Fernandes – Expeça-se a licença de ocupação, pago os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND.****

**WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE**  
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação de 20/09/03, da Resolução Normativa n.º 02/03,  
Onde se lê:  
1. Coordenação – Carla Abibe Ferrarezi – Fundo Social  
Leia-se:  
1. Membro – Carla Abibe Ferrarezi – Fundo Social  
Onde se lê:  
Art. 3.º. A Comissão definirá sua sistemática de trabalho, escolhendo seu coordenador que será indicado por um dos representantes das entidades governamentais.  
Leia-se:  
Art. 3.º. A Comissão definirá sua sistemática de trabalho, escolhendo entre os seus membros o coordenador.

Bertioga, 26 de setembro de 2003.  
**FÁTIMA APARECIDA DIAS BARRETO**  
Presidente do CMDCA

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação de 20/09/2003, da Portaria n.º 297/2003.  
Onde se lê: **Art. 1.º. ....**  
**LENY TEREZINHA PINTO VICENTE,**  
Escriturária, Registro Funcional 546;  
**ANA LUCIA TRANCOSO LUCHESE,**  
Secretária Interina de Serviços Urbanos, Registro Funcional 1429;  
Leia-se: **Art. 1.º. ....**  
**LENY TEREZINHA PINTO VICENTE,** Chefe do Setor de Expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico, Registro Funcional 546;  
**ANA LUCIA TRANCOSO LUCHESE,**  
Diretora de Obras, Registro Funcional 1429;  
Bertioga, 22 de setembro de 2003.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria n.º 304/03. Sindicância. Denúncia na Câmara Municipal de Bertioga referente a discriminação de aluno. Processo Administrativo n.º 7245/02. COPIAS. Bertioga, 22 de setembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria n.º 305/03. Sindicância. Cancelamento irregular de débito de IPTU. Processo Administrativo n.º 3999/03. COPIAS. Bertioga, 22 de setembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria n.º 307/03. Sindicância. Denúncia feita por servidor alegando falta do dever de urbanidade exigido entre os servidores públicos municipais. Processo Administrativo n.º 6510/02. COPIAS. Bertioga, 24 de setembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria n.º 308/03. Sindicância. Furto de tacógrafos de veículos ocorrido na Garagem Municipal. Processo Administrativo n.º 7057/02. COPIAS. Bertioga, 24 de setembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria n.º 309/03. Processo Administrativo Disciplinar. Maria Inês Barroso. Processo Administrativo n.º 2092/02. Violação ao artigo 96, I e XI e artigo 97, XI, ambos da Lei Municipal n.º 129, de 29 de agosto de 1995. Previsão de penas de repreensão e suspensão. COPIAS. Bertioga, 24 de setembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria n.º 310/03. Processo Administrativo Disciplinar. Morisart Cordeiro. Processo Administrativo n.º 5115/03. Violação ao artigo 108, VII, da Lei Municipal n.º 129, de 29 de agosto de 1995. Previsão de pena de demissão. COPIAS. Bertioga, 24 de setembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

**ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 306  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2003**

“*Concede pensão por morte aos dependentes do ex-servidor Wladimir Ernst Romualdo Suliman Grudzinski*”.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 067/03 – BERTPREV e com fundamento nos artigos 8º, §§ 1º e 7º; 36, §§ 1º, 2º e 4º, I e 93 da Lei Complementar nº 12/02, combinados com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 44, 56, I e 57 da Lei Municipal nº 129/95.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE** aos dependentes **PATRICK PIATEK GRUDZINSKI**, menor impúbere, nascido em Bertioga SP, Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Bertioga, sob o nº 5.969, às fls. 76 do livro nº A-15 dos Registros de Nascimento e **STEPHANIE DIEDERICKSEN PIATEK VON HELLDORF SULIMAN GRUDZINSKI**, menor impúbere, nascida em Bertioga SP, registrada no mesmo Cartório, sob o nº 2.774, às fls. 261 do livro nº A-08 dos Registros de Nascimento, ambos representados por sua mãe **KARIN CHRISTINE PIATEK SULIMAN GRUDZINSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.154.643-5 e CPF nº 028.126.118-04, **COMO TAMBÉM A MESMA, EM NOME PRÓPRIO**, em razão do óbito do Sr. **WLADIMIR ERNST ROMUALDO SULIMAN GRUDZINSKI**, ex-servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional nº 987, Fiscal, Nível 9D, com proventos integrais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2003, data do óbito, termo inicial do direito à percepção do benefício.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de setembro de 2003.

(Pa nº 7013/03)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 315  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003**

“*Concede adicional de 40% sobre os vencimentos da servidora Helcirene Gonçalves Cunha*”.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que a servidora ocupa o cargo de provimento efetivo de almoxarife e é responsável pelo setor que controla o fornecimento de todos os medicamentos e materiais cirúrgicos que são utilizados pelo Hospital, Pronto Socorro e postos de saúde do Município, exercendo, desta forma, tarefas que vão além das atribuições ordinárias do seu cargo, exigindo-se da servidora mais do que previsto no Decreto Municipal nº 798, de 18 de julho de 2003, fazendo, portanto, mérito em receber a gratificação por função extraordinária prevista no artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a partir do dia 22 de setembro de 2003, a servidora **HELKIRENE GONÇALVES CUNHA**, Almoxarife, Registro Funcional nº 275, **adicional de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos**, conforme previsto no artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2003.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2003.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 313/03. Sindicância. Furto de diversos objetos ocorrido na Creche Municipal Rio da Praia. Processo Administrativo nº 6199/02. COPIAS. Bertioga, 24 de setembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 314/03. Sindicância. Furtos ocorridos em unidades escolares municipais. Processo Administrativo nº 4909/02. COPIAS. Bertioga, 24 de setembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

**ATOS DO CHEFE DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO**

**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 12/09/03**

5994/03 cab.50041/90 HELENA RIBEIRO RAMALHO – Revogo o despacho de 02/09/03. Aprovo o projeto arquitetônico modificativo com acréscimo de 100,98m², expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 6751/02 FERNANDO EUSTACHIO DA COSTA PEREIRA – Compareça o Arq. Daniel Orlandini Passos, para atender comunique-se em 30 dias; 5978/03 cab.3459/02 DIAMANTINO DO NASCIMENTO JOÃO – Regularize-se 13,80m² de acréscimo e 30,24 m² modificados, pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 5625/03 cab.6881/98 MARCELO DA CRUZ PINTO CORREA – Sim, como requer, pago os emolumentos em 30 dias; 5790/03 cab.6881/98 MARCELO DA CRUZ PINTO CORREA – Aprovo o projeto arquitetônico, e de legalização com 12,25m², expeça-se a licença para edificar 150,92m² e legalizar com 12,25m², pago os emolumentos e quitado o ISS de 12,25m² em 30 dias; 5976/03 OSWALDO ANDRÉ FABRIS – Compareça o Eng. Ronaldo Mendes para atender comunique-se, em 30 dias; 8899/99 ROSARIA MARIA DA SILVA E OUTRA – Indeferido, trata-se de parcelamento de solo irregular. Encaminhe-se ao Sefi; 4683/03 LUCIANA LANCIONI CARDOSO – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 2376/03 FRANZ ROBERT BRAUER – Revogo o despacho de 17/07/03. Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, com taxas a contar a partir de 03/03, em 30 dias; 6830/00 cab.5015/00 CARLOS ALBERTO DIAS FERNANDES – Conforme petição nº 1966/03 – Compareça o peticionário Carlos A D Fernandes, para esclarecimentos, em 30 dias; 6434/99 cab.50307/84 FERNANDO SENA RODRIGUES – Conforme petição nº 2008/03 – Compareça o peticionário Fernando S. Rodrigues para esclarecimentos,

em 30 dias.

**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 15/09/03**

51.159/84 MARIA DE LOURDES RIBEIRO VILLELA – Quanto a petição nº 2089/03, compareça a requerente para esclarecimentos, em 30 dias; 6423/03 cab.5876/03 FATIMA APARECIDA FELIPE DA SILVA – Indeferido, desacordo com a Lei 316/98, art.57 § 1º e Lei 317/98 artigo 48 tabela A; 2912/00 NELLY FIGUEIREDO DA SILVA – Revogo o despacho de 28/07/2003. Legalize-se 68,36m², expeça-se a licença para legalizar, pago o ISS e os emolumentos em 30 dias; 5544/03 SOALNGE PEREIRA DE SOUZA – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos e apresentada a CEI em 30 dias; 5119/03 VINÍCIUS PERETTI GUIMARÃES – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 4215/03 AMADO ALEIXO DE OLIVEIRA – Aprovo o projeto arquitetônico; 5891/03 DAGMAR DE SOUZA DIAS ALVES DA CUNHA – Compareça o Arq. Alberto Fernandes para atender comunique-se, em 30 dias; 6464/03 JULIO IVO KROEHNE – Compareça a Arq. Áurea F. Silveira para esclarecimentos em 30 dias; 6467/03 cab. 1657/93 CONDOMINIO EDIFÍCIO RIVIERA GREEN – Compareça o Eng. Marcelo G. Lourenço para esclarecimentos, em 30 dias; 6453/03 cab.8318/00 CPF EMPREENDIMENTOS LTDA. – Compareça o Arq. Wilson Roberto Galvão Cecon para esclarecimentos, em 30 dias; 3817/00 CPF EMPREENDIMENTOS LTDA. – Recolha R\$ 8.326,91, referente a atualização de taxas de obras para o período de 12/02 a 09/03, em 30 dias; 6454/03 cab.3817/00 CPF EMPREENDIMENTOS LTDA. – Compareça o Arq. Wilson Roberto Galvão Cecon para esclarecimentos em 30 dias; 6455/03 cab. 8402/00 CPF EMPREENDIMENTOS LTDA. – Compareça o Arq. Wilson Roberto Galvão

Cecon, para esclarecimentos em 30 dias.

**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 16/09/03**

5993/03 ADILSON MARTINI - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 4074/03 LUIZ DA COSTA LINO – Revogo o despacho de 17/07/2003. Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 6097/03 cab.4074/03 ALCIDES ANGELO – Sim, como requer, expeça-se a licença de desmembramento, pago os emolumentos em 30 dias; 3203/03 NICO ANDRIESSE – Compareça o Arq. Wilthon Alves Bocuzzi para novos esclarecimentos em 30 dias; 1210/03 LABAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. – Aprovo o projeto urbanístico, expeça-se a licença, pago os emolumentos em 30 dias; 6138/03 cab.51.450/87 JOSE ZUARDI – Indeferido. Lei 316/98 artigo 7º § 1º e § 2º; 1640/02 ENGESITE TELECOM LTDA. – Indeferido, deve solucionar primeiramente o proc.3558/02. Encaminhe-se ao Sefi; 3558/02 cab.1640/02 MARIA IGLESIAS MIGUEZ – Indeferido, nos termos do art. 12 § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5902/02 RODOLFO DE MORAES REGO NETO E OUTRO – Compareça o Eng. George Venturini para esclarecimentos, em 30 dias; 4516/03 cab. 8011/01 ANTÔNIO CASEMIRO DE LIMA – Regularize-se 52,03m², pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 5261/03 cab.5260/03 RAIMUNDO BATISTA PINTO – Regularize-se 188,02m², pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 6537/03 cab.8413/01 RICARDO TIOJIRO OSHIRO E OUTRO – Indeferido, nos termos do art. 12 da Lei 316/98. Projeto não analisado; 51.056/83 BENEDITO G. DA SILVA – Conforme petição nº 2113/03 – Expeça-se a 2º via da licença de desmembramento, pago os emolumentos em 30 dias; 5498/03 SERGIO KOVACSIK – Aprovo o projeto arquitetônico substituto, expeça-se a licença para edificar, com taxas a partir de 07/03, pago os emolumentos em 30 dias; 4222/03 cab.5600/94 VILMA VILELA DOS REIS – Indeferido, não

atende Lei 316/98 art.56 § 4º e art.57 § 1º ; 5076/03 cab.2384/02 ELIZABETH TANNURI – Legalize-se 22,80m², expeça-se a licença para legalizar, pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 6466/03 cab.50.893/83 ERNESTO VICENTE DE LAZARI – Indeferido. Lei 316/98 artigo 57 – I e Lei 317/98 artigo 48 tabela A. Encaminhe-se ao Sefi; 6184/03 cab.50.563/84 LUZIA ROSA SANTOS ABE – Indeferido, desacordo com a Lei 316/98, artigo 56 § 4º; 5422/03 cab.4121/94 RAIMUNDO LUSTOSA FILHO – Regularize-se o acréscimo de área, pago os emolumentos e o ISS, em 30 dias; 6683/03 cab.2696/95 MOACIR REBELLO DOS SANTOS – Compareça o Arq. Denys dos Santos Fonseca para esclarecimentos em 30 dias; 4645/03 MARIA CILDA DÓRIA – Regularize-se 109,90m², pago os emolumentos e o ISS, em 30 dias e atendido ao empacamento; 4188/03 IRMIGARD RAATZ BOTTURA – Compareça o Arq. Hugo Gomes para atender comunique-se, em 30 dias.

**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 17/09/03**

2716/03 cab.54.296/91 JEREMIAS LAMEZE – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 142/98 MARCOS S. QUINTANA – Conforme petição nº 2022/03 – Certifique-se; 3957/03 J. BIANCHI CONSTRUTORA LTDA. – Expeça-se a licença para edificar, apresentado projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e completado informações sobre a piscina, pago os emolumentos em 30 dias; 4227/03 CARLOS GOMES GARCIA – Compareça o Eng. Júlio Scantimburgo Jr. para atender comunique-se, em 30 dias; 3948/03 JOSE MARCÍLIO – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 3839/02 cab.53.101/88 FERNANDO SENA RODRIGUES – Compareça o Eng. Marcelo Godinho Lourenço para atender comunique-se, em 30 dias; 5720/03 JOÃO BABICSAK – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos, apresentada a CEI e o registro de

**ATOS OFICIAIS****ATOS DO CHEFE DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (Continuação)**

incorporação, em 30 dias; 6561/03 cab.52.792/89 PAULO CÉSAR BELLIA – Indeferido, em desacordo com art.56, § 2º e § 3º; art.57 § 2º. Encaminhe-se ao Sefi; 6718/03 CARLOS WILLIANS DE MORAIS – Certifique-se; 4515/03 cab.7870/99 MARIA DE FÁTIMA B. OLIVEIRA – Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimo e regularização, expeça-se as licenças para edificar 125,56m² e regularizar 34,43m², pago os emolumentos e o ISS da regularização em 30 dias; 6874/00 ANDERSON BILHORDES DE ANDRADE – Legalize-se 142,56m², expeça-se a licença de legalização, pago os emolumentos, quitado o ISS, apresentada a CEI e laudo de vistoria, em 30 dias.

**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 18/09/03**

2716/03 cab.54.296/91 BENEDITO BENTO DE SOUZA – Compareça o Eng. Rodolfo Horvath Jr. para esclarecimentos em 30 dias; 5999/03 ELVIO FERREIRA GUEDES – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 6136/98 OSMIR BURACHI PRIOLI – Conforme petição nº 2025/03 – Indeferido, nos termos do art.12 § 3º; 6141/03 cab.2255/01 GABRIELA SLAIMAN DE SOUZA DA COSTA ROCHA – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 6456/03 ANTÔNIO CAMPOS DOMINGUES – Aprovo o projeto arquitetônico, atendido ao empacamento; 6588/03 cab.51.139/89 MARIA YAMANAKA – Certifique-se; 6091/03 cab.51.548/87 DYONISIO DA COSTA GOMES JUNIOR – Indeferido.

DE SOUZA – Compareça o Arq. Alberto Fernandes para atender comunique-se, em 30 dias; 5555/03 cab.163/03 SERGIO MUNIZ WRIGHT – Sim, como requer, expeça-se a licença para unificar pago os emolumentos em 30 dias; 4150/03 cab.6256/95 PEDRO DE ALMEIDA – Arquite-se; 6177/03 MARIA EDELI CANEPA – Compareça o Arq. Douglas Parra para atender comunique-se, em 30 dias.

**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 19/09/03**

5057/03 NARCISO ANDRADE MACHADO E OUTRO – Compareça o Eng. Nilson dos Santos Marques, para esclarecimento, em 30 dias; 6138/03 Cab. 51450/87 JOSÉ ZUARDI – Sim como requer quanto a petição 2159/03, Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimo de área, pago os emolumentos em 30 dias e A.V.C.B no ocupe-se; 3065/02 Cab. 7432/99 ROBSON PAIM COSTA – Certifique-se conforme petição nº 2116/03; 5703/03 Cab. 50324/88 MANUEL SABINO NETO - Compareça o Arq. André Rogério de Santana, para esclarecimento, em 30 dias; 6684/03 Cab. 51502/91 OSMAR TARDINI – Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimo de área, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 50648/82 BRIGIDO FERNANDES – Certifique-se conforme petição nº 2096/03; 1890/03 ANTONIO PEGORIM - Compareça o Eng. José Carlos Camacho, para esclarecimento, em 30 dias; 7491/00 WALTER DE PAIVA CASTRO – Certifique-se conforme petição nº 2115/03; 6034/95 WANDERLEY AGNANI – Compareça o Arq. Edson de Lima Jr. para esclarecimento em 30 dias; 6250/03 Cab. 2623/99 DAVID BASSETO – regularize-se 14,06 m² pago os emolumentos e o ISS em 30 dias.

**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 22/09/03**

5520/03 cab.52.277/86 WALMIR PAULINO DOS SANTOS – Aprovo o projeto arquitetônico de

acréscimo com 279,40m² e demolição de 5,77m², expeça-se as licenças para edificar e demolir, pago os emolumentos e o ISS da demolição em 30 dias; 253/03 MARCIO CALIL DE ASSUMPÇÃO – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 6203/03 VALDEREZ MARIA DE FIGUEIROA MEDEIROS – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 4215/03 AMADO ALEIXO DE OLIVEIRA – Expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 4484/03 VALDECIR SCOCCO – Compareça a Arq. Selma de Fátima Pereira para atender comunique-se, em 30 dias; 6235/03 cab.53.386/91 DULCE REGINA NASCIMENTO – Certifique-se; 142/98 JOSE CARLOS ANDRE PEREIRA – Conforme petição nº 1707/03 – Arquite-se; 3065/02 cab. 7432/99 AFONSO CAMILO SILVA – Conforme petição nº 2116/03 – Arquite-se; 5057/03 NARCISO ANDRADE MACHADO E OUTRO – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 51159/84 MARIA DE LOURDES RIBEIRO VILLELA – Indeferido. Lei 316/98 artigo 6º § 1º e artigo 12.

**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 23/09/03**

1106/03 LOURENÇO VALENTIN DE MENEZES E/OU – Conforme petição nº 2153/03 – Indeferido, nos termos do art.11 da Lei 316/98; 5015/02 FLAVIO LEITE PEDREIRA – Conforme petição nº 2109/03 – Não há o que reconsiderar; encaminhe-se ao Sefi; 6718/03 CARLOS WILLIANS DE ARQUITE-SE; 4633/03 RUBENS ; ARIAS – Aprovo o projeto expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 6436/03 LEONARDO MANSANO DE SOUZA – Aprovo o projeto substitutivo, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 2539/03 RODRIGO DORADOR SERBILLERA – Compareça o Eng. José Carlos Camacho para atender comunique-se em 30 dias; 5265/03 BORIS ZAMPESE – Conforme petição nº 2163/03 – Sim, como peticiona . Arquite-se com vistas do Sefi; 5423/03 cab.52.275/91 JORGE ATTILIO PASCUCCI – Aprovo o projeto urbanístico, expeça-se a licença, pago os emolumentos em 30 dias; 5424/03 cab.52.275/91 JORGE ATTÍLIO PASCUCCI – Aprovo o projeto arquitetônico, observadas as anotações, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 6594/03 cab.7322/00 MAURICIO GUADAGNINI MENEZES DE CARVALHO – Compareça a Arq. Marilsa L. Pancotti, para esclarecimentos em 30 dias; 5942/03 GILMAR RODRIGUES – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 5891/03 DAGMAR DE SOUZA DIAS ALVES DA CUNHA – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 5649/03 cab.5762/01 LUIZ ROBERTO CAMARA FERNANDES E OUTROS – Compareça o Arq. Thomaz Antônio Ramos Camara para esclarecimentos em 30 dias; 6825/03 LUCIANO PIROCCCHI – Aprovo o projeto arquitetônico de piscina de uso familiar, expeça-se a licença para edificar piscina com 82,40m², pago os emolumentos em 30 dias; 5231/03 NILSIMARA APARECIDA SANTOS RODRIGUES – Compareça o Arq. Hugo D.C. Gomes, para atender comunique-se em 30 dias; 5975/03 ERNESTO ORUE VILLAMAJOR – Sim, como requer, legalize-se 145,18m², expeça-se a licença para legalizar quitado os emolumentos e o ISS, apresentada a CEI e laudo de vistoria correto em 30 dias; 5924/03 VALDOMIRO COSTA –

Compareça o Arq. Hugo D.C. Gomes para atender comunique-se, em 30 dias; 4344/03 JOSE CARLOS NOGUEIRA – Expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 5594/03 cab.8103/99 BENEDITO NORBERTO SALUSSOLIA – Revogo o despacho de 08/09/03, aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 6867/03 TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELEFONICA – Sim, como requer, em termos; a profundidade mínima deverá ser de 1,00m, nas calçadas e 2,00m para as ruas, pago os emolumentos em 30 dias; 6866/03 TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELEFONICA – Sim, como requer, em termos; a profundidade mínima deve ser de 1,00m para as calçadas e 2,00m para as ruas; pago os emolumentos em 30 dias; 6456/03 ANTÔNIO CAMPOS DOMINGUES - Expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 4705/03 EDUARDO DE RESENDES ARRUDA E OUTROS – Sim como requer quanto a petição 2175/03. Compareça a autora do projeto para atender comunique-se, em 30 dias.

**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 24/09/03**

6290/03 MARIA ODETE ALBUQUERQUE FRANCISCO DE SOUZA – Aprovo o projeto arquitetônico, observadas as anotações, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 5360/98 cab.53.645/91 CLAUDINEI MESSIAS FURQUIM – Conforme petição nº 1350/03 – Certifique-se; 6139/03 HIROTIKA TAKAKI – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos, apresentada a CEI em 30 dias; 5943/03 JOSE LUIZ MOLINA – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 5528/03 PRAIA GRANDE CONSTRUTORA LTDA. – Compareça o Arq. Cledeonor Filho para atender comunique-se, em 30 dias; 1199/03 ANTÔNIO RUBIO – Compareça o Eng. José Carlos Camacho para esclarecimentos em 30 dias; 4627/03 MARIA HELENA TELES CAMARGO – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 5194/01 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – Arquite-se; 2248/00 GABINETE DO PREFEITO – Arquite-se; 6322/00 ANDRE GOMES DA SILVA – Arquite-se; 4704/03 cab.5584/02 EDUARDO DE RESENDES ARRUDA E OUTROS – Sim, como requer quanto a petição 2176/03, compareça a autora do projeto para atender comunique-se, em 30 dias; 5021/02 cab.3443/99 SILVIO CRISTONI – Arquite-se; 6252/03 cab.52.226/89 PRAIAS PAULISTAS S/ A E OUTROS – Compareça a Sobloco Construtora S/A , para esclarecimentos em 30 dias.

**EXPEDIENTE PUBLICADO EM 25/09/03**

6530/03 RICARDO GRECO – Revogo o despacho de 09/09/03, compareça o Arq. José Boselli Filho para esclarecimentos, em 30 dias; 6257/03 cab.1842/99 IVANY LUCIA LIBANORI RIBEIRO – Compareça o Eng. Nilson dos Santos Marques para atender comunique-se, em 30 dias; 5862/03 JOÃO BATISTA DE AGUIAR – Compareça o Eng. José Carlos Camacho para atender comunique-se, em 30 dias; 5360/98 Cab. 53645/91 CLAUDINEI MESSIAS FURQUIM – Arquite-se; 6512/03 Cab.3102/02 RSW – ENGENHARIA E COMERCIO LTDA E OUTROS – Compareça o Arq. Luiz Mariano Vila Iglesias para atender comunique-se em 30 dias.  
**ENG. ROBERTO MARTINS COSTA**  
**Chefe da Seção de Aprovação e**  
**Licenciamento**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS****DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**Maria Conceição Aparecida Lopes da Silva**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho, da Lei Orgânica de Assistência Social e da Lei Municipal nº 201, de 11 de dezembro de 1996, torna público o procedimento de eleição dos conselheiros para o CMAS, conforme os seguintes itens:

**1. Da Finalidade**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer os critérios para a eleição dos 07 (sete) indicados pela sociedade civil para compor o CMAS, para o próximo mandato de 02 (dois) anos.

São considerados como representantes da sociedade civil, para efeitos de inscrição, na forma do artigo 3º, da Lei Municipal nº 201/96:

I - prestadores de serviços da área:

- entidades de atendimento à infância e adolescência;
- escolas especializadas;
- albergues ou asilos;
- instituições de atendimento a crianças e/ou adolescentes.

II - profissionais da área:

- assistentes sociais;
- sociólogos;
- psicólogos.

III - usuários:

- entidades ou associações comunitárias;
- sindicatos e entidades patronais da área de assistência social;
- sindicatos e entidades de trabalhadores;
- associações de portadores de deficiência;
- associações da criança e do adolescente;
- associações de idosos.

**2. Das Inscrições**

As inscrições para participar das eleições do CMAS poderão ser realizadas do dia 06 a 08/10/03, das 9 às 15 horas, na Diretoria de Promoção Social.

Os interessados em se inscrever para concorrer as eleições deverão retirar na Diretoria de Promoção Social o formulário de inscrição, preencher e protocolá-lo na própria Diretoria, acompanhado do seguinte documento:

- prestadores de serviços da área: cópia da inscrição do CNPJ;
- profissionais da área: comprovante de registro junto ao órgão de classe competente;
- usuários: comprovante de registro no CMAS.

**3. Da Análise das Inscrições**

Todas as inscrições serão analisadas pelo CMAS, verificando-se se os interessados atendem aos critérios estabelecidos neste Edital e demais requisitos legais.

A lista com as inscrições deferidas será publicada no Boletim Oficial do Município em 11/10/03.

Aqueles que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso dirigido a Presidência do CMAS de 13 à 15/10/03. As decisões dos recursos interpostos será divulgado no Boletim Oficial do Município em 18/10/03.

**4. Das Eleições**

As eleições para escolha dos conselheiros indicados pela sociedade civil para compor o CMAS será realizada no dia 21/10/03, das 14 às 15 horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, no Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº901, Vila Itapanhaú, Bertioga, Estado de São Paulo.

Poderão exercer o direito de voto apenas os candidatos regularmente inscritos e os atuais conselheiros.

O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição, logo após todos terem votado e após as 15 horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais.

**5. Da Nomeação e da Posse**

Os candidatos eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito, que será publicado no dia 01/11/03.

No mesmo ato normativo serão nomeados os conselheiros indicados pelo Poder Público.

Os conselheiros nomeados tomarão posse no dia 04/11/03, às 14 horas, em reunião ordinária do CMAS, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais.

Bertioga, 22 de setembro de 2003.

**MARIA CONCEIÇÃO A. LOPES DA SILVA**  
**Presidente do Conselho Municipal de**  
**Assistência Social - CMAS**

**ATOS OFICIAIS**

**EDITAL PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**FÁTIMA APARECIDA DIAS BARRETO**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga - CMDCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 399, de 25 de abril de 2000 e observando o disposto no § 4º, do artigo 4º, do mesmo diploma legal, faz saber que:

**1. Da Finalidade**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer os critérios para as inscrições para renovação dos membros do Conselho Tutelar, para o próximo mandato de 03 (três) anos.

**2. Das Inscrições**

As inscrições para participar das eleições do Conselho Tutelar serão realizadas do dia 06/10/03 à 07/11/03, das 9 às 16 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga.

Os interessados em se inscrever para concorrer as eleições deverão retirar no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga o formulário de inscrição, preencher e entregá-lo no próprio Protocolo Geral, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) certidão expedida pelos Cartórios dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal e Estadual;
- b) declaração de idoneidade firmada de próprio punho;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia de comprovante de residência com mais de 02 anos;
- e) cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
- f) cópia do último comprovante de votação;
- g) cópia do documento oficial comprovando experiência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em atividades de atendimento ou defesa às crianças e adolescentes, estando a entidade registrada no CMDCA há, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores às inscrições;
- h) declaração de inexistência de um dos impedimentos do artigo 43, da Lei Municipal nº 399/00. São impedidos de servir no mesmo conselho:

- marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro, nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado;
- autoridade judiciária da Vara da Infância e Juventude da Comarca;
- representante do Ministério Público da Vara da Infância e Juventude da Comarca.

Além dos demais interessados que possuem os requisitos legais mencionados acima, poderão participar do pleito referente ao Conselho Tutelar os profissionais da educação que pertençam ou pertencerem às redes municipal, estadual ou federal, com experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em atividades de atendimento ou defesa às crianças e adolescentes.

**3. Da Análise das Inscrições**

Todas as inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, verificando-se se os interessados atendem aos critérios estabelecidos neste Edital e nos demais requisitos legais.

**4. Da Propaganda Eleitoral**

Atendendo ao disposto nos artigos 4º, § 5º e 31 e seguintes da Lei Municipal nº 399/00, a propaganda eleitoral será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- 1. A propaganda dos candidatos somente serão permitida após o registro das candidaturas.
- 2. A propaganda eleitoral dos candidatos será realizada sob a responsabilidade dos candidatos,

imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, desde que comprovada a participação do candidato.

3. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação a ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, nos termos da legislação em vigor.

4. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir acerca das denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

5. A Comissão Eleitoral poderá determinar, de ofício, a retirada e supressão da propaganda, bem como recolher o material a fim de garantir o cumprimento desta lei.

6. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

7. Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 ( três) dias úteis.

7.1. O candidato denunciado deverá ser notificado pela Comissão Eleitoral sobre a denúncia para oferecer defesa.

8. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

9. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da publicação.

10. Para contagem dos prazos previstos nesta lei exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

10.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento recair em feriado, sábado ou domingo.

10.2. Os prazos somente começarão a correr à partir do primeiro dia útil após a publicação.

**5. Do Calendário Eleitoral**

As datas e prazos das inscrições, recursos e demais procedimentos referentes a renovação do Conselho Tutelar são as constantes do seguinte calendário eleitoral:

<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
<b>2003</b>	
<b>06/10 à 07/11</b>	<b>- Inscrição dos pré-candidatos</b>
<b>15/11</b>	<b>- Publicação da Lista dos Candidatos</b>
<b>17/11 à 19/11</b>	<b>- Impugnação dos Candidatos</b>
<b>22/11</b>	<b>- Publicação das Impugnações</b>
<b>24/11 à 26/11</b>	<b>- Solicitação de Recurso à Comissão eleitoral</b>
<b>29/11</b>	<b>- Publicação do Resultado dos Recursos</b>
<b>01/12 à 03/12</b>	<b>- Solicitação de Recursos ao C.M.D.C.A</b>
<b>04/12 à 29/12</b>	<b>- Manifestação do CMDCA sobre os Recursos</b>
<b>2004</b>	
<b>07/01 (às 14 horas)</b>	<b>- Prova Escrita – Local a ser definido</b>
<b>10/01</b>	<b>- Publicação do Resultado da Prova</b>
<b>13/01</b>	<b>- Entrevista dos Aprovados</b>
<b>14/01 à 13/03</b>	<b>- Campanha dos Candidatos</b>
<b>14/03</b>	<b>- Eleição</b>
<b>15/03</b>	<b>- Publicação do Resultado da Eleição</b>
<b>16/03 à 18/03</b>	<b>- Recurso do Resultado do C.M.D.C.A</b>
<b>22/03 à 02/04</b>	<b>- Estágio</b>
<b>03/04</b>	<b>- Posse dos Conselheiros</b>

Bertioga, 25 de setembro de 2003.

**FÁTIMA APARECIDA DIAS BARRETO**  
 Presidente do Conselho Municipal dos  
 Direitos da Criança e do Adolescente -  
 CMDCA

**LEI Nº 544**  
**DE 24 DE SETEMBRO DE 2003**

*“Denomina de Rua Carlos Henrique Brech a atual Rua Aprovada 959 do bairro Praia do Maitinga e dá outras providências.”*

*Autor: Vereador Celso da Silva Martinez*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 26ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de ‘Rua Carlos Henrique Brech’ a atual Rua Aprovada 959, do bairro Praia do Maitinga, em Bertioga.

**Parágrafo único.** Faz parte da presente Lei, como Anexo I, o abaixo-assinado dos moradores da localidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2003.

*(Pa nº 6939/03)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
 Prefeito do Município

**LEI Nº 547**  
**DE 25 DE SETEMBRO DE 2003**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento municipal no valor de R\$ 9.068.000,00 (nove milhões e sessenta e oito mil reais)”.*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 9.068.000,00 (nove milhões e sessenta e oito mil reais) destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Ficha Programática</b>	<b>Valor R\$</b>
031000	0412200272.010	3190	12	750.000,00
041000	0412200202.010	3190	25	700.000,00
051000	0412200212.015	3350	44	18.000,00
055000	1236100182.015	3350	57	1.000.000,00
057000	1236500192.010	3190	70	550.000,00
061000	1648200102.010	3190	83	350.000,00
084000	1030100052.010	3190	123	4.500.000,00
091000	1545200262.010	3190	140	1.200.000,00

**Art. 2º.** As despesas com a abertura de crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Ficha Programática</b>	<b>Valor R\$</b>
031000	0412200272.001	3350	13	2.000,00
031000	0412200272.001	3390	14	2.000,00
031000	0412200272.002	3390	15	20.000,00
031000	0412200272.007	3390	16	20.000,00
051000	0412200212.010	3190	42	100.000,00
055000	1236100182.010	3190	56	250.000,00
071000	1854200232.010	3190	97	580.000,00
071000	1854200232.001	3350	98	2.000,00
071000	1854200232.001	3390	99	2.000,00
071000	1854200232.002	3390	100	20.000,00
071000	1854200232.007	3390	101	20.000,00
071000	1854200231.004	4490	104	35.000,00
071000	1854200231.005	4490	105	40.000,00
071000	1854200231.006	4490	106	250.000,00
081000	0412200242.010	3190	110	450.000,00
086000	1030100052.001	3350	134	2.200,00
086000	1030100052.007	3350	135	22.000,00
086000	1030100052.001	3390	136	73.000,00
086000	1030100052.007	3390	137	600.000,00
086000	1030100051.005	4490	138	430.000,00
086000	1030100051.006	4490	139	3.844.000,00
091000	1545200262.001	3350	141	32.000,00
091000	1545200262.001	3390	142	2.000,00
091000	1545200262.007	3390	144	20.000,00
091000	1545200261.006	4490	149	503.800,00
101000	0412200252.010	3190	156	300.000,00
101000	0412200252.002	3390	159	20.000,00
101000	0412200252.007	3390	160	200.000,00
101000	0412200251.005	4490	164	320.000,00
101000	0412200251.006	4490	165	906.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2003.

*(PA nº 4161/2002)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
 Prefeito do Município

**ATOS OFICIAIS**

LEINº 545

DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”.*  
 Autor: **Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município**

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, com vistas à recuperação da qualidade das águas lançadas no mar através de canais de drenagem e galerias pluviais, mediante a adoção de medidas visando minorar a poluição do sistema de drenagem, através de identificação e eliminação das fontes de lançamentos de esgotos sanitários, conforme o Termo de Convênio constante do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 25 de setembro de 2003.

(Pa nº 7804/1999)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
 Prefeito do Município

LEINº 546

DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.”*  
 Autor: **Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município**

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos sociais para geração de renda, conforme Termo de Convênio que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 25 de setembro de 2003.

(Pa nº 5948/03)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
 Prefeito do Município

LEINº 549

DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder ou autorizar o uso especial de áreas públicas aos moradores do Ilha II, pertencente ao Loteamento Jardim Rio da Praia”.*

Autor: **Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município**

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 05ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por esta Lei fica autorizado o Poder Executivo a conceder ou autorizar o uso especial de áreas públicas aos moradores do Ilha II, pertencente ao Loteamento Jardim Rio da Praia, conforme o instrumento em anexo, que é parte integrante desta Lei e de acordo com o § 1º, do artigo 183 da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, ou do ato legislativo que a ela venha substituir.

**Art. 2º.** As áreas concedidas ou autorizadas têm as seguintes medidas e confrontações, de acordo com descrição do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos, a saber:

**I - Imóvel:** A ÁREA DE TERRENO Nº 40, destinada ao ESPAÇO LIVRE CINCO, de forma irregular, em cor verde na planta de folha 2, situada na Rua Doze, no loteamento denominado JARDIM RIO DA PRAIA, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca (Santos), medindo aproximadamente 18,00 metros de frente; 138,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados e 26,50 metros nos fundos, encerrando a área aproximada de 3.022,56 m², confrontando: pela frente com a mencionada Rua; do lado direito com a Rua Quinze; do lado esquerdo com a Rua Treze e, nos fundos com a Rua Dez.

**II - Imóvel:** A ÁREA DE TERRENO Nº 41, destinada ao ESPAÇO LIVRE SEIS, de forma irregular, em cor verde na planta de folha 2, situada na Quadra 36, no loteamento denominado JARDIM RIO DA PRAIA, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca (Santos), medindo aproximadamente 58,00 metros de frente; 162,00 metros do lado direito; 165,00 metros do lado esquerdo e, 57,00 metros nos fundos, encerrando a área aproximada de 10.765,94 m², confrontando: pela frente com a mencionada Quadra 36; do lado direito com a Rua Vinte e Três; do lado esquerdo com a Rua Vinte e Um e, nos fundos com a Quadra 33.

**III - Imóvel:** A ÁREA DE TERRENO Nº 42, destinada ao ESPAÇO LIVRE SETE, de forma irregular, em cor verde na planta de folha 2, situada na Quadra 37, no loteamento denominado JARDIM RIO DA PRAIA, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca (Santos), medindo aproximadamente 77,00 metros de frente; 160,00 metros do lado direito; 162,00 metros do lado esquerdo e 77,00 metros nos fundos, encerrando a área aproximada de 13.570,70 m², confrontando: pela frente com a mencionada Quadra 37; do lado direito com a Rua Vinte e Cinco; do lado esquerdo com a Rua Vinte e Três e, nos fundos com a Quadra 34.

**VI - Imóvel:** A ÁREA DE TERRENO Nº 44, destinada ao ESPAÇO LIVRE NOVE, de forma irregular, em cor verde na planta de folha 3, situada na Rua Dezesesseis, no loteamento denominado JARDIM RIO DA PRAIA, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca (Santos), medindo aproximadamente 24,00 metros de frente; 195,00 metros do lado direito; 204,00 metros do lado esquerdo e 40,00 metros nos fundos, encerrando a área de 6.103,75 m², confrontando: pela frente com a mencionada Rua; do lado direito com a Rua Vinte e Nove; do lado esquerdo com a Rua Vinte e Sete e, nos fundos com a Rua Catorze.

§ 1º. A concessão de uso dos imóveis descritos neste artigo são autorizadas para fins residenciais dos concessionários, ficando autorizada a prestação de serviços, ou o exercício do comércio varejista, desde que comprovadamente para sustentação da economia familiar dos concessionários, compatível com o uso residencial e de interesse estritamente local.

§ 2º. A autorização de uso será conferida àqueles que possuem por cinco anos ininterruptos e sem oposição, até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área urbana, destinada para fins comerciais ou religiosos.

**Art. 3º.** É vedado o desmembramento das áreas objeto de concessão ou autorização de uso especial, assim como sua locação ou comodato no todo ou em parte.

**Art. 4º.** É vedada a alienação, no todo ou em parte, antes do prazo de cinco anos, contado da data de assinatura do título de concessão ou autorização.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de setembro de 2003.

(Pa nº 3818/03)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
 Prefeito do Município

LEINº 548

03

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder ou autorizar o uso especial de áreas públicas a moradores do Ilha I, pertencente ao Loteamento Jardim Rio da Praia”.*  
 Autor: **Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município**

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 05ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por esta Lei fica autorizado o Poder Executivo a conceder ou autorizar o uso especial de áreas públicas aos moradores do Ilha I, pertencente ao Loteamento Jardim Rio da Praia, conforme o instrumento em anexo, que é parte integrante desta Lei e de acordo com o § 1º, do artigo 183 da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, ou do ato legislativo que a ela venha substituir.

**Art. 2º.** As áreas concedidas ou autorizadas têm as seguintes medidas e confrontações, de acordo com descrição do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos, a saber:

**I - Imóvel:** A ÁREA DE TERRENO Nº 36, destinada ao ESPAÇO LIVRE UM, de forma irregular, em cor verde na planta de folha 1, situada na Quadra 6A, no loteamento denominado JARDIM RIO DA PRAIA, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca (Santos), medindo aproximadamente 140,00 metros de frente; 83,50 metros do lado direito; 180,00 metros do lado esquerdo e, 179,80 metros nos fundos, encerrando a área aproximada de 18.589,80 m², confrontando: pela frente com a mencionada Quadra 6A; do lado direito com a Rua Cinco; do lado esquerdo com a Rua Um e, nos fundos com a Quadra 6.

§ 1º. A concessão de uso do imóvel descrito neste artigo é autorizada para fins residenciais dos concessionários, ficando autorizada a prestação de serviços, ou o exercício do comércio varejista, desde que comprovadamente para sustentação da economia familiar dos concessionários, compatível com o uso residencial e de interesse estritamente local.

§ 2º. A autorização de uso será conferida àqueles que possuem por cinco anos ininterruptos e sem oposição, até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área urbana, destinada para fins comerciais ou religiosos.

**Art. 3º.** É vedado o desmembramento das áreas objeto de concessão de uso especial, assim como sua locação ou comodato.

**Art. 4º.** É vedada a alienação, no todo ou em parte, antes do decurso do prazo de cinco anos, contado da data de assinatura do título de concessão ou autorização.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de setembro de 2003.

(Pa nº 7673/02)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
 Prefeito do Município

**ATOS OFICIAIS**

**DECRETO Nº 816  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2003**

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento municipal no valor de R\$ 9.068.000,00 (nove milhões e sessenta e oito mil reais)”.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 547/03 autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.068.000,00 (nove milhões e sessenta e oito mil reais), da seguinte forma:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
031000	0412200272.001	3350	13	2.000,00
031000	0412200272.001	3390	14	2.000,00
031000	0412200272.002	3390	15	20.000,00
031000	0412200272.007	3390	16	20.000,00
051000	0412200212.010	3190	42	100.000,00
055000	1236100182.010	3190	56	250.000,00
071000	1854200232.010	3190	97	580.000,00
071000	1854200232.001	3350	98	2.000,00
071000	1854200232.001	3390	99	2.000,00
071000	1854200232.002	3390	100	20.000,00
071000	1854200232.007	3390	101	20.000,00
071000	1854200231.004	4490	104	35.000,00
071000	1854200231.005	4490	105	40.000,00
071000	1854200231.006	4490	106	250.000,00
081000	0412200242.010	3190	110	450.000,00
086000	1030100052.001	3350	134	2.200,00
086000	1030100052.007	3350	135	22.000,00
086000	1030100052.001	3390	136	73.000,00
086000	1030100052.007	3390	137	600.000,00
086000	1030100051.005	4490	138	430.000,00
086000	1030100051.006	4490	139	3.844.000,00
091000	1545200262.001	3350	141	32.000,00
091000	1545200262.001	3390	142	2.000,00
091000	1545200262.007	3390	144	20.000,00
091000	1545200261.006	4490	149	503.800,00
101000	0412200252.010	3190	156	300.000,00
101000	0412200252.002	3390	159	20.000,00
101000	0412200252.007	3390	160	200.000,00
101000	0412200251.005	4490	164	320.000,00
101000	0412200251.006	4490	165	906.000,00

**PARA**

Órgão	Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
031000	0412200272.010	3190	12	750.000,00
041000	0412200202.010	3190	25	700.000,00
051000	0412200212.015	3350	44	18.000,00
055000	1236100182.015	3350	57	1.000.000,00
057000	1236500192.010	3190	70	550.000,00
061000	1648200102.010	3190	83	350.000,00
084000	1030100052.010	3190	123	4.500.000,00
091000	1545200262.010	3190	140	1.200.000,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2003.

(Pa nº 4161/02)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 821  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003**

“Revoga o Decreto Municipal nº 542, de 5 de setembro de 2000”.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Associação de Amigos da Pastoral da Criança – AAPAC não cumpriu as cláusulas constantes do Termo de Permissão de Uso celebrado entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a entidade, porque não construiu no prazo estabelecido o prédio ao qual havia se obrigado, para desenvolver medidas objetivando o atendimento das necessidades relativas à saúde, ao desenvolvimento intelectual, moral e religioso da comunidade local;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 542, de 5 de setembro de 2000.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de setembro de 2003.

(PA nº 51248/87)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 818  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003**

“Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).”

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de transposição de recursos para o programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto junto ao Orçamento da Prefeitura do Município de Bertioga, uma transposição de recursos orçamentários, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), como segue:

**DE:**

Órgão Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
055000 1236100181.004	4490	62	400.000,00
057000 1236500191.004	4490	75	180.000,00

**PARA:**

Órgão Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
055000 1236100182.010	3390	59	580.000,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor no dia 22 de setembro de 2003, com a sua publicação no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de setembro de 2003.

(4161/2002)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 819  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003**

“Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).”

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga 09 de 2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto junto ao Orçamento da Prefeitura do Município de Bertioga, uma transposição de recursos orçamentários, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), como segue:

**DE:**

Órgão Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
011000 0103100151.007	3390	02	90.000,00
011000 0103100152.005	3390	03	40.000,00

**PARA:**

Órgão Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
011000 0103100152.010	3390	04	130.000,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de julho de 2003.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de setembro de 2003.

(4161/2002)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 820  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003**

“Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga 11 de 2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto junto ao Orçamento da Prefeitura do Município de Bertioga, uma transposição de recursos orçamentários, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como segue:

**DE:**

Órgão Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
011000 0103100151.001	4490	05	100.000,00

**PARA:**

Órgão Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
011000 0103100152.010	3390	04	100.000,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2003.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de setembro de 2003.

(4161/2002)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município



**ATOS OFICIAIS****DECRETO Nº 817  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003**

*“Disciplina a circulação e estacionamento de ônibus e demais veículos de fretamento turístico no Município de Bertioga provindos de outros municípios.”*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal a adoção de medidas destinadas a regulamentar a utilização das vias e logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, assim como determinar os locais de estacionamentos de quaisquer veículos, na forma do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** que o estacionamento dos ônibus, microônibus e camionetas dos excursionistas nas vias públicas municipais geralmente compromete o trânsito, o que implica no dever da municipalidade em organizar e disciplinar o trânsito conseqüente desse turismo, assim como limitar a quantidade dos veículos, em especial os veículos de transporte coletivo, que entram no Município, dando melhor apoio e melhores condições de segurança aos excursionistas, sem prejuízo dos demais serviços municipais e do conforto da população fixa e flutuante em geral;

**CONSIDERANDO** que não é proibida a circulação e o estacionamento dos veículos de fretamento turístico na cidade, nem a entrada de turistas, pois há várias empresas de transporte coletivo regularmente autorizadas pelo Município, sendo apenas impostas medidas que garantam a segurança

de Estradas de Rodagem – DNER ou no Departamento Estadual de Estrada de Rodagem – DER e na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, nos termos do Decreto Estadual nº 13.691, de 11 de junho de 1979 e respectivo Regulamento, bem como no ato da solicitação da autorização tenha apresentado à Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos os documentos constantes do artigo 7º deste Decreto.

**§ 1º.** A circulação dos veículos referidos no “caput” deste artigo fica limitada às vias públicas eleitas pelo Executivo, vedado o tráfego em outras vias não expressamente autorizadas.

**§ 2º.** É vedado o estacionamento dos veículos mencionados neste Decreto em vias públicas ou outros locais não expressamente autorizados pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Os veículos que se enquadrem nos objetivos deste Decreto somente poderão ter acesso ao Município de Bertioga entre às 06h00 (seis horas) e até às 19h00 (dezenove horas), ressalvados os casos especiais justificados a critério exclusivo da Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos e por este órgão autorizados.

**Art. 3º.** O acesso ao Município, dos veículos referidos no artigo 1º, será permitido desde que estejam vinculados a estacionamentos ou estabelecimentos de hospedagem, tais como hotéis, pousadas, colônias de férias, pensões, casas de hospedagem e similares, cadastrados na Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos para este fim, que dispuserem de tantos leitos quantos bastem para a acomodação da pernoite de seus ocupantes, ficando vedado o uso de vias públicas para tal finalidade.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos classificados como campings, poderão receber os veículos mencionados neste Decreto, desde que estejam devidamente cadastrados para tal finalidade na Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, que suas instalações estejam de acordo com as determinações exaradas pelo Poder Público e que disponham de área de estacionamento próprio, suficientes para recebê-los.

**Art. 5º.** A Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos cadastrará anualmente os estabelecimentos referidos nos artigos 3º e 4º, que estiverem devidamente regularizados e habilitados para exploração da atividade, atendidas as seguintes exigências:

a) alvará de funcionamento expedido pela Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico;

b) imóvel deverá estar regularizado junto à Secretaria de Planejamento e Obras;

c) sistema de esgotamento sanitário deverá estar aprovado pela Secretaria do Meio Ambiente;

d) atendimento aos preceitos da legislação sanitária emanadas da Secretaria da Saúde e Bem Estar, que especificará, de conformidade com a estrutura do local, a sua capacidade máxima de recepção e hospedagem de turistas.

**Art. 6º.** Não será permitido o acesso nem a permanência de ônibus nas residências, dispondo ou não de estacionamento próprio.

**Art. 7º.** A Solicitação de Autorização para acesso ao Município dos veículos contemplados neste Decreto, obrigatoriamente estará vinculada a um processo de reserva prévia junto a Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, com o prazo de antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis sobre a data da chegada do veículo, contendo as seguintes informações:

- nome da empresa e endereço;
- número do CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- número do registro no DNR ou DER e EMBRATUR;
- número de identificação do veículo;
- numero da placa do veículo;
- localidade de origem;
- número de excursionistas;
- estabelecimento de destino;
- data e horário de chegada da excursão;
- data e horário de retorno da excursão.

**§ 1º.** A autorização para acesso e circulação no Município somente será expedida após o pagamento de tarifa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para ônibus, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microônibus e R\$ 100,00 (cem reais) para camionetas, a ser depositada na conta do Fundo Especial de Turismo – FETUR, a título de compensação pelo acompanhamento, controle e gerenciamento da entrada desses veículos no Município.

**§ 2º.** Estão isentos da tarifa mencionada no § 1º deste artigo os veículos destinados ao transporte de estudantes.

**Art. 8º.** Constituem infração punível com multa no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para ônibus, de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para

microônibus e de R\$ 700,00 (setecentos reais) para camionetas, o trânsito ou a permanência dos veículos aludidos, surpreendidos pela fiscalização em desconformidade com o disposto neste Decreto, sendo que, em casos de reincidência a multa aplicar-se-á em dobro, ainda sujeitos à apreensão e remoção dos mesmos ao pátio municipal, suspendendo-se as operações da empresa proprietária dos veículos pelo prazo de 90 (noventa) dias, dentro dos limites municipais.

**Art. 9º.** Incorrem em infração, punível com multa no valor correspondente a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), os locais que hospedarem os excursionistas referidos neste Decreto, sem exigirem das empresas responsáveis pelos veículos a apresentação da licença de autorização expedida pela Municipalidade, caso em que terão, ainda, suspenso, pelo prazo de 90 (noventa) dias o direito de receber mais destes turistas em seus estabelecimentos, sendo que em caso de reincidência, as penalidades serão aplicadas em dobro.

**Art. 10.** Para efeitos deste Decreto estão, também, obrigados à licença de autorização, os ônibus destinados ao transporte de turistas cuja permanência no Município se justifique em razão de ecoturismo, eventos e campeonatos organizados ou autorizados pela Prefeitura do Município de Bertioga, observando-se, neste último caso, o limite máximo de 01 (um) ônibus por campo de futebol e apenas aos domingos, desde que, este disponham de áreas de estacionamento próprio e infra-estrutura que atenda a forma estabelecida na alínea “d”, do artigo 5º deste Decreto.

**Art. 11.** A Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, a Guarda Civil do Município de Bertioga e a Seção de Planejamento e Controle de Tráfego, zelarão pelo fiel e bom cumprimento deste Decreto.

**Art. 12.** As multas aplicadas serão revertidas ao Fundo Especial de Turismo – FETUR.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 735, de 19 de dezembro de 2002 e o Decreto nº 474, de 26 de novembro de 1999.

Bertioga, 26 de setembro de 2003.

(PA nº 20794/97)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

estrutura urbana existente em Bertioga, em especial o policiamento e o atendimento médico, tudo com o objetivo de manter a ordem e a segurança pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A circulação e o estacionamento de ônibus, microônibus ou camionetas (kombis e vans) de fretamento turístico, todos provindos de outros municípios, nos limites territoriais do Município de Bertioga, somente será permitido pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos se estiverem regularmente registrados no Departamento Nacional

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)  
**RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS**

**MUNICÍPIO DE BERTIOGA**  
**4º BIMESTRE DE 2003**

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Líquida		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	11.168.401,57	52.944.396,22	8.744.825,73	66.197.060,95	12.987.148,14	53.432.222,88	-13.252.664,73	-23,21%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	931.437,00	4.160.942,88	79.939,60	352.620,66	87.051,35	323.312,63	3.808.322,23	6,67%
BERTPREV	931.437,00	4.160.942,88	79.939,60	352.620,66	87.051,35	323.312,63	3.808.322,23	6,67%
Empresa Pública Dependente “Z”							0,00	0,00%
<b>TOTAIS:</b>	<b>12.099.838,57</b>	<b>57.105.339,10</b>	<b>8.824.765,33</b>	<b>66.549.681,61</b>	<b>13.074.199,49</b>	<b>53.755.535,51</b>	<b>-9.444.342,51</b>	<b>-16,54%</b>

\*Prefeitura e Câmara

Dr. Lairton Gomes Goulart  
Prefeito Municipal

Antonio Carlos de Souza  
Contador CRC 1 SP 146646/0-0

Rosimair Nascimento da Silva  
Responsável pelo Controle Interno

**ATOS OFICIAIS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

**MUNICÍPIO DE BERTIOGA**  
**4º BIMESTRE DE 2003**

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
<b>Receitas Correntes (A)</b>	<b>80.610.000,00</b>	<b>80.610.000,00</b>	<b>12.537.543,04</b>	<b>12.005.345,15</b>	<b>55.534.908,16</b>	<b>56.969.049,68</b>	<b>23.640.950,32</b>
Tributárias	43.652.000,00	43.652.000,00	6.377.877,14	5.041.759,92	30.896.244,56	25.378.449,16	18.273.550,84
Impostos	41.192.000,00	41.192.000,00	5.967.877,30	4.469.979,43	29.256.245,20	23.024.548,13	18.167.451,87
IPTU	33.000.000,00	33.000.000,00	4.602.544,00	2.559.084,12	23.794.912,00	16.992.024,56	16.007.975,44
ISSQN	2.858.000,00	2.858.000,00	476.333,32	935.260,00	1.905.333,28	2.539.520,88	518.479,12
ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	700.000,00	733.044,61	2.800.000,00	2.784.328,27	1.415.671,75
IRRF	1.134.000,00	1.134.000,00	188.999,98	242.590,70	755.999,92	908.674,42	225.325,58
Taxas	2.460.000,00	2.460.000,00	409.999,84	571.780,49	1.639.999,36	2.353.901,03	106.098,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	12.067.000,00	12.067.000,00	2.011.166,64	2.190.666,76	8.044.666,56	11.213.605,71	853.394,29
Patrimoniais	2.262.000,00	2.262.000,00	376.999,84	517.822,41	1.507.999,36	2.202.597,38	59.402,62
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	13.000,00	13.000,00	2.166,60	0,00	8.666,40	0,00	13.000,00
Transferências Correntes	19.332.000,00	19.332.000,00	3.221.999,74	3.047.712,51	12.887.998,96	12.456.747,90	6.875.252,10
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPTU Exp)	(1.680.000,00)	(1.680.000,00)	(280.000,00)	(269.475,03)	(1.120.000,00)	(1.136.279,87)	543.720,13
Outras Receitas Correntes	4.964.000,00	4.964.000,00	827.333,08	1.476.858,58	3.309.332,32	6.853.929,40	-1.889.929,40
<b>Receitas de Capital (B)</b>	<b>22.700.000,00</b>	<b>22.700.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>94.493,42</b>	<b>137.000,00</b>	<b>136.289,42</b>	<b>22.563.710,58</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	22.700.000,00	22.700.000,00	95.000,00	94.493,42	137.000,00	136.289,42	22.563.710,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	<b>103.310.000,00</b>	<b>103.310.000,00</b>	<b>12.632.543,04</b>	<b>12.099.838,57</b>	<b>55.671.908,16</b>	<b>57.105.339,10</b>	<b>46.204.660,90</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Anual</b>		<b>4º BIMESTRE</b>		<b>Acumulado</b>		
<b>Categoria Econômica/Natureza</b>	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>A empenhar</b>
<b>Despesas Correntes (C)</b>	<b>61.746.832,00</b>	<b>72.134.786,75</b>	<b>7.794.862,29</b>	<b>11.182.039,94</b>	<b>55.130.943,73</b>	<b>45.849.246,73</b>	<b>17.003.843,02</b>
Pessoal/Encargos Sociais	32.189.992,00	32.789.932,82	5.359.892,65	5.344.937,35	21.025.735,97	21.000.341,88	11.764.396,85
Juros/Encargos da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	7.152,42	9.226,42	9.226,42	9.226,42	190.773,58
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.356.840,00	39.144.853,93	2.427.817,22	5.827.876,17	34.095.981,34	24.839.678,43	5.048.872,59
<b>Despesas de Capital (D)</b>	<b>41.188.168,00</b>	<b>30.800.213,25</b>	<b>1.029.903,04</b>	<b>1.892.159,55</b>	<b>11.418.737,88</b>	<b>7.906.288,78</b>	<b>19.381.475,37</b>
Investimentos	34.048.168,00	23.891.013,25	873.793,72	1.240.526,12	4.759.372,40	3.395.709,15	19.131.640,85
Inversões Financeiras	140.000,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
Amortização da Dívida	7.000.000,00	6.889.000,00	156.109,32	651.633,43	6.659.365,48	4.510.579,63	229.634,52
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	7.000.000,00	6.889.000,00	156.109,32	651.633,43	6.659.365,48	4.510.579,63	229.634,52
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>375.000,00</b>	<b>375.000,00</b>					
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	<b>102.935.000,00</b>	<b>102.935.000,00</b>	<b>8.824.765,33</b>	<b>13.074.199,49</b>	<b>66.549.681,61</b>	<b>53.755.535,51</b>	<b>36.385.318,39</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>	<b>375.000,00</b>	<b>375.000,00</b>	<b>3.275.073,24</b>	<b>-974.360,92</b>	<b>-9.444.342,51</b>	<b>3.349.803,59</b>	

Dr. Lairton Gomes Goulart  
Prefeito Municipal

Antonio Carlos de Souza  
Contador CRC ISP 146646/0-0

Rosimair Nascimento da Silva  
Responsável pelo Controle Interno

**ATOS OFICIAIS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -****MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
4º BIMESTRE DE 2003**

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	3.378.560,00	3.494.189,75	482.736,30	461.522,63	2.135.846,52	1.974.028,45	1.358.343,23
1	31	Ação Legislativa	3.378.560,00	3.494.189,75	482.736,30	461.522,63	2.135.846,52	1.974.028,45	1.358.343,23
4	0	ADMINISTRAÇÃO	31.027.240,00	31.515.660,25	1.660.384,25	2.883.284,71	24.397.508,33	18.874.171,79	7.118.151,92
4	122	Administração Geral	23.827.240,00	24.426.660,25	1.497.122,51	2.222.424,86	17.728.916,43	14.354.363,74	6.697.743,82
4	123	Administração Financeira	7.200.000,00	7.089.000,00	163.261,74	660.859,85	6.668.591,90	4.519.806,05	420.408,10
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	311.400,00	311.400,00	37.803,06	16.503,06	102.405,99	81.105,99	208.994,01
8	244	Assistência Comunitária	311.400,00	311.400,00	37.803,06	16.503,06	102.405,99	81.105,99	208.994,01
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.107.000,00	5.107.000,00	39.542,46	39.542,46	133.996,67	130.738,67	4.973.003,33
9	272	Previdência do Regime Estatutário	5.107.000,00	5.107.000,00	39.542,46	39.542,46	133.996,67	130.738,67	4.973.003,33
10	0	SAÚDE	17.490.050,00	16.970.050,00	3.062.367,86	3.343.439,27	10.045.358,18	9.219.825,46	6.924.691,82
			17.490.050,00	16.970.050,00	3.062.367,86	3.343.439,27	10.045.358,18	9.219.825,46	6.924.691,82
			19.871.750,00	21.719.700,00	2.286.049,91	4.025.967,00	16.283.754,93	13.077.694,99	5.435.945,07
12	361	Ensino Fundamental	12.987.450,00	14.675.000,00	1.544.021,44	2.417.591,78	10.696.549,92	9.338.008,90	3.978.450,08
12	365	Educação Infantil	5.686.300,00	5.846.700,00	553.287,28	1.472.362,64	4.769.654,51	3.135.533,83	1.077.045,49
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.198.000,00	1.198.000,00	188.741,19	136.012,58	817.550,50	604.152,26	380.449,50
14	0	DIRETORIA DA CIDADANIA	149.000,00	149.000,00	16.416,20	16.416,20	65.090,66	65.090,66	83.909,34
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	149.000,00	149.000,00	16.416,20	16.416,20	65.090,66	65.090,66	83.909,34
15	0	URBANISMO	19.599.500,00	19.357.500,00	972.824,29	1.939.689,34	11.606.436,86	8.979.322,56	7.751.063,14
15	451	Infra-Estrutura Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15	452	Serviços Urbanos	19.599.000,00	19.357.000,00	972.824,29	1.939.689,34	11.606.436,86	8.979.322,56	7.750.563,14
16	0	HABITAÇÃO	3.636.000,00	1.856.000,00	170.806,13	167.056,34	1.089.628,69	726.335,98	766.371,31
16	482	Habitação Urbana	3.636.000,00	1.856.000,00	170.806,13	167.056,34	1.089.628,69	726.335,98	766.371,31
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	2.364.000,00	2.454.000,00	95.834,87	180.778,48	689.654,78	627.220,96	1.764.345,22
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	580.000,00	580.000,00	0,00	6.064,10	48.775,62	48.775,62	531.224,38
18	542	Controle Ambiental	1.784.000,00	1.874.000,00	95.834,87	174.714,38	640.879,16	578.445,34	1.233.120,84
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
23	695	Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		<b>TOTAL</b>	<b>102.935.000,00</b>	<b>102.935.000,00</b>	<b>8.824.765,33</b>	<b>13.074.199,49</b>	<b>66.549.681,61</b>	<b>53.755.535,51</b>	<b>36.385.318,39</b>

Dr. Lairton Gomes Goulart  
Prefeito MunicipalAntonio Carlos de Souza  
Contador CRC 1SP 146646/0-0Romário Nascimento da Silva  
Responsável pelo Controle Interno

**ATOS OFICIAIS**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

**MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

**4º BIMESTRE DE 2003**

*Valores expressos em R\$*

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	1.680.000,00	1.680.000,00	130.446,99	905.168,51	774.831,49
Contribuições dos Servidores Ativos	1.680.000,00	1.680.000,00	270.282,96	1.084.609,99	595.390,01
Contribuições dos Servidores Inativos	47.000,00	47.000,00	1.245,58	4.356,91	42.643,09
Contribuições dos Pensionistas	10.000,00	10.000,00			10.000,00
Receitas Patrimoniais	1.690.000,00	1.690.000,00	468.113,37	1.741.124,61	-51.124,61
Compensações Previdenciárias					0,00
Alienações de Bens					0,00
Outras			61.348,10	425.682,86	-425.682,86
<b>Total</b>	<b>5.107.000,00</b>	<b>5.107.000,00</b>	<b>931.437,00</b>	<b>4.160.942,88</b>	<b>946.057,12</b>

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	4.607.000,00	4.607.000,00	31.222,62	97.098,59	31.222,62	97.098,59	4.509.901,41
Pensionistas			6.331,84	25.310,08	6.331,84	25.310,08	-25.310,08
Outros Benefícios							0,00
Outras Despesas	500.000,00	500.000,00		11.588,00	1.988,00	8.330,00	488.412,00
<b>Total</b>	<b>5.107.000,00</b>	<b>5.107.000,00</b>	<b>37.554,46</b>	<b>133.996,67</b>	<b>39.542,46</b>	<b>130.738,67</b>	<b>4.973.003,33</b>

III - RESULTADO	0,00	0,00	893.882,54	4.026.946,21	891.894,54	4.030.204,21	
-----------------	------	------	------------	--------------	------------	--------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	RS		RS
<b>Receitas</b>	<b>4.378.838,38</b>	<b>Despesas</b>	<b>346.208,13</b>
Orçamentárias	4.160.942,88	Orçamentárias pagas	323.312,63
Extra-orçamentárias	217.895,50	Extra-orçamentárias	22.895,50
		Inscrição Restos a pagar*	
<b>Saldo do exercício anterior</b>	<b>9.044.204,16</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>13.076.834,41</b>
Caixa		Caixa	
Bancos Conta Movimento	9.044.204,16	Bancos Conta Movimento	148.455,52
Aplicações Financeiras		Aplicações Financeiras	12.928.378,89
<b>Total Geral</b>	<b>13.423.042,54</b>		<b>13.423.042,54</b>

\* Relativo ao último bimestre

Dr. Lairton Gomes Goulart  
Prefeito Municipal

Antonio Carlos de Souza  
Contador CRC ISP 146646/0-0

Rosimair Nascimento da Silva  
Responsável pelo Controle Interno

**ATOS OFICIAIS**

**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**  
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
4º BIMESTRE DE 2003

**RESULTADO PRIMÁRIO**

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Annual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	80.610.000,00	12.537.543,04	55.534.908,16	12.005.345,15	56.969.049,68	
Receitas de Capital	22.700.000,00	95.000,00	137.000,00	94.493,42	136.289,42	
<b>Subtotal:</b>	<b>103.310.000,00</b>	<b>12.632.543,04</b>	<b>55.671.908,16</b>	<b>12.099.838,57</b>	<b>57.105.339,10</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendas de aplicações Financeiras						
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>103.310.000,00</b>	<b>12.632.543,04</b>	<b>55.671.908,16</b>	<b>12.099.838,57</b>	<b>57.105.339,10</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Annual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	72.134.786,75	10.781.972,00	10.781.972,00	11.182.039,94	45.849.246,73	
(-) Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	33.333,34	33.333,34	9.226,42	9.226,42	
	71.934.786,75	10.748.638,66	10.748.638,66	11.172.813,52	45.840.020,31	0,00
	30.800.213,25	6.373.861,34	6.373.861,34	1.892.159,55	7.906.288,78	
	6.889.000,00	1.166.666,66	1.166.666,66	651.633,43	4.510.579,63	0,00
Amortização de Dívida	6.889.000,00	1.166.666,66	1.166.666,66	651.633,43	4.510.579,63	
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
<b>Subtotal</b>	<b>23.911.213,25</b>	<b>5.207.194,68</b>	<b>5.207.194,68</b>	<b>1.240.526,12</b>	<b>3.395.709,15</b>	<b>0,00</b>
<b>II - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>95.846.000,00</b>	<b>15.955.833,34</b>	<b>15.955.833,34</b>	<b>12.413.339,64</b>	<b>49.235.729,46</b>	<b>0,00</b>
<b>III - SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I + III - II)</b>	<b>7.464.000,00</b>	<b>-3.323.290,30</b>	<b>39.716.074,82</b>	<b>-313.501,07</b>	<b>7.869.609,64</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
<b>I. Dívida Consolidada</b>	16.948.955,45	15.984.940,46	15.548.376,99		
<b>II. Deduções: (*)</b>	8.096.055,77	15.745.526,20	16.042.910,94		
Ativo Disponível	11.670.255,15	16.011.587,28	16.267.788,67		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	3.574.199,38	266.061,08	224.877,73		
<b>III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b>	<b>8.852.899,68</b>	<b>239.414,26</b>	<b>-494.533,95</b>		
<b>IV. Receita de Privatizações</b>					
<b>V. Passivos Reconhecidos</b>					
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>8.852.899,68</b>	<b>239.414,26</b>	<b>-494.533,95</b>	<b>-733.948,21</b>	<b>-9.347.433,63</b>

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Dr. Lairton Gomes Godart  
Prefeito Municipal

Antonio Carlos de Souza  
Contador CRC ISP 146646/0-0

Rosimaire Nascimento da Silva  
Responsável pelo Controle Interno



**ATOS OFICIAIS****DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIO**

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 5

MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
#NOME?

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF: AGOSTO	Totais
Despesas com Pessoal Ativo	1.525.516,92	1.559.186,60	2.816.509,18	2.120.991,64	1.889.650,76	1.920.834,42	1.949.492,65	1.980.224,11	2.224.896,4	2.351.456,45	2.181.106,33	2.179.957,27	24.699.822,81
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	155.149,37	176.879,23	326.051,13	207.206,69	218.219,78	213.817,69	218.479,62	221.306,21	242.182,1	299.047,58	240.650,65	31.132,34	2.490.115,78
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	9.090,43	9.090,43	9.469,59	11.083,19	13.195,5	13.946,74	15.363,31	15.861,31	97.098,59
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.086,60	3.086,60	3.086,60	3.086,60	3.540,9	3.090,92	3.090,92	3.240,92	25.310,08
Salário Família	2.309,43	721,52	2.089,92	2.811,14	21.325,10	21.124,28	21.186,23	21.121,77	22.036,7	21.650,39	21.450,96	21.703,37	179.590,84
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos desp.com pessoal (PASSP etc)	261.304,88	232.392,37	252.319,84	218.241,05	310.074,05	289.493,34	297.933,97	296.594,25	302.473,1	266.838,67	320.690,29	324.675,26	3.373.001,07
<b>Subtotal</b>	<b>1.944.340,60</b>	<b>1.969.179,73</b>	<b>3.396.970,07</b>	<b>2.549.244,52</b>	<b>2.451.446,64</b>	<b>2.457.446,13</b>	<b>2.499.648,60</b>	<b>2.533.386,10</b>	<b>2.808.325,0</b>	<b>2.896.030,75</b>	<b>2.782.350,46</b>	<b>2.576.570,47</b>	<b>30.864.939,17</b>
<b>(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)</b>													
Indenização por demissão (inc I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à atividade voluntária (inc II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet anterior (inc IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.944.340,60</b>	<b>1.969.179,73</b>	<b>3.396.970,07</b>	<b>2.549.244,52</b>	<b>2.451.446,64</b>	<b>2.457.446,13</b>	<b>2.499.648,60</b>	<b>2.533.386,10</b>	<b>2.808.325,0</b>	<b>2.896.030,75</b>	<b>2.782.350,46</b>	<b>2.576.570,47</b>	<b>30.864.939,17</b>

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF: AGOSTO	Totais
Despesas com Pessoal Inativo	8.632,81	9.090,43	15.940,83	9.090,43	9.090,43	9.090,43	9.469,59	11.083,19	13.195,5	13.946,74	15.363,31	15.861,31	139.833,09
Despesas com Pensionistas	5.293,49	3.086,60	5.021,29	3.086,60	3.086,60	3.086,60	3.086,60	3.086,60	3.540,9	3.090,92	3.090,92	3.240,92	41.798,06
Custos benefício e desp. com Inativos													0,00
<b>Subtotal</b>	<b>13.926,30</b>	<b>12.177,03</b>	<b>20.962,12</b>	<b>12.177,03</b>	<b>12.177,03</b>	<b>12.177,03</b>	<b>12.556,19</b>	<b>14.169,79</b>	<b>16.736,5</b>	<b>17.037,66</b>	<b>18.452,23</b>	<b>19.102,23</b>	<b>181.631,15</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>													
Contribuições dos Segurados	90.657,69	91.525,31	108.083,09	107.343,19	208.909,78	117.152,44		243.536,17	124.232,4	125.762,08	137.741,05	10.899,25	1.365.802,51
<b>TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS</b>	<b>-76.731,39</b>	<b>-79.348,28</b>	<b>-87.120,97</b>	<b>-95.166,16</b>	<b>-196.732,73</b>	<b>-94.975,41</b>	<b>12.556,19</b>	<b>-229.366,38</b>	<b>-107.495,9</b>	<b>-108.724,42</b>	<b>-119.288,82</b>	<b>8.242,98</b>	<b>-1.184.151,36</b>

Antonio Carlos de Souza  
Contador CRC ISP 146646/0-0Rosimare Nascimento da Silva  
Responsável pelo Controle Interno**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE BERTIOGA

4º BIMESTRE DE 2003

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal		26.861,82					14.819,52	12.042,30	361.790,12
<b>PODER EXECUTIVO</b>	3.053.726,03	493.611,53	1.941.315,58	33.046,64	2.993.629,65	8.136,71	2.282.188,06	212.835,43	15.905.998,55
Prefeitura Municipal	3.053.726,03	493.611,53	1.941.315,58	33.046,64	2.993.629,65	8.136,71	2.282.188,06	212.835,43	2.829.164,14
<b>Órgãos/Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.076.834,41</b>
BERTPREV									13.076.834,41
<b>TOTAL:</b>	<b>3.053.726,03</b>	<b>520.473,35</b>	<b>1.941.315,58</b>	<b>33.046,64</b>	<b>2.993.629,65</b>	<b>8.136,71</b>	<b>2.297.007,58</b>	<b>224.877,73</b>	<b>16.267.788,67</b>

Dr. Lairton Gomes Goulart  
Prefeito MunicipalAntonio Carlos de Souza  
Contador CRC ISP 16646/0-0Rosimare Nascimento da Silva  
Responsável pelo Controle Interno

**NOTÍCIAS DO EXECUTIVO**

# Cidade lembra 440 anos da passagem do líder Cunhambebe na região

A história do Brasil poderia ser outra se não fosse a ação dos padres jesuítas Manoel da Nóbrega e José de Anchieta e do mais temido líder indígena, o cacique tupinambá Cunhambebe. Os três personagens principais da paz selada entre brancos e índios estiveram em Bertioga (antiga Buriquioca) em 22 de setembro de 1563 após o Armistício de Iperoig.

Para lembrar os 440 anos da passagem do líder Tupinambá, acompanhado pelos jesuítas ao povoado, a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural promoveu uma semana de atividades junto aos alunos da 4ª série do Ensino Fundamental das escolas municipais, estaduais e particulares. O trabalho de redação e pesquisa sobre a vida e importância do líder Cunhambebe no processo histórico do Brasil foi incentivado pelo Executivo, responsável pelo projeto de resgate da valorização da cultura indígena e da história do primeiro povoado de apoio para a Colonização do Brasil.

Os autores das melhores redações poderão falar sobre seus trabalhos em entrevista especial que será transmitida em emissora de TV local, em dia e horário ainda a serem definidos.

A primeira homenagem ao líder Cunhambebe foi idealizada pela Prefeitura, que inaugurou, em 19 de abril, *Dia do Índio*, a única estátua do cacique no Brasil, que fica no Parque dos Tupiniquins, no entorno do Forte São João, cercada por uma fonte. Com 2m20 de altura, ela foi esculpida pelo artista plástico santista Gilmar Ribeiro Munhoz, que contou com a ajuda de seu irmão, Ginez Ribeiro Munhoz, para confeccionar a escultura em 45 dias de trabalho ininterrupto.

A imagem do guerreiro tupinambá foi inaugurada durante um emocionante ritual religioso que reuniu caciques e pajés das nove etnias que participaram da *III Festa Nacional do Índio*, em abril deste ano. A estátua fundida em textura de bronze é hoje um dos pontos mais visitados na cidade e tem atraído até a presença de místicos e religiosos. As pessoas oram, fazem pedidos e depositam flores. Antes de ser um líder tupinambá, Cunhambebe era um brasileiro e, por isso, todos têm de respeitá-lo e homenageá-lo como nosso compatriota porque chegamos bem depois dele aqui.



Renata de Brito/PMB

Nesta semana estudantes da escola Stella Maris, de Santos estiveram visitando a cidade: estátua de Cunhambebe é uma das atrações do projeto Conheça Nossa História

## Lenda e História encantam crianças

Quem nunca ouviu falar do líder tupinambá e da lenda da maldição de Cunhambebe acaba se encantando com os fatos vividos na região desde o início da colonização pela Coroa de Portugal. É assim com adultos e muito mais com as crianças que participam do projeto *Conheça a Nossa História*, idealizado pela Prefeitura e desenvolvido com alunos de escolas particulares da região e de São Paulo. Essa semana foi a vez de um grupo de 60 estudantes da 4ª série do Ensino Fundamental da escola Stella Maris, de Santos, conhecer fatos da história do Brasil que os próprios livros não contam.

Uma delas é a Lenda da Maldição de Cunhambebe, que teria sido lançada antes de sua morte atingindo toda a região do Litoral Norte. Cunhambebe, que era o mais temido entre os líderes Pindobuçu, Aimberê e Coaquira, foi convencido pelos jesuítas Manoel da Nóbrega e José de Anchieta de que os portugueses queriam a paz. Diante disso, o líder tupinambá conseguiu fazer com que cerca de 20 mil guerreiros desistissem de atacar o povoado de Bertioga, na época chamado de Buriquioca

(Morada dos Macacos), e, conseqüentemente, de invadir e destruir as vilas de Santos, São Vicente e São Paulo de Piratininga.

O fato aconteceu em 1563, quando Anchieta esteve em Bertioga, em 22 de setembro daquele ano, acompanhado por Cunhambebe e alguns guerreiros, que seguiram com o jesuíta a São Vicente para selar o Pacto de Paz, após o Armistício de Iperoig. Cunhambebe voltou para Ubatuba e pediu às tribos que voltassem para suas aldeias, pois viveriam em paz daí por diante. Porém, algum tempo depois, traindo até mesmo os jesuítas, os colonizadores portugueses atacaram a aldeia de Cunhambebe matando mulheres e crianças e ferindo o líder tupinambá, que acabou falecendo em consequência desse ferimento. Mas, antes de morrer e humilhado perante seu povo por tê-los feito acreditar na boa intenção dos brancos, Cunhambebe teria lançado uma maldição dizendo que nessa terra nada que se iniciasse terminaria; nada que se plantasse se colheria e tudo o que se fizesse não daria certo.

Toda essa história faz com

que as crianças que visitam Bertioga passem a dar mais valor à cidade, ao local onde foram travados inúmeros conflitos entre colonizadores e os indígenas. “É legal imaginar que isso aconteceu aqui. Os portugueses traíram os índios, eles não cumpriram o trato de fidelidade. Cunhambebe era muito valente e não tinha medo de lutar”, disse Gabriel Pontes Bueno Guerra, 10 anos, estudante do Stella Maris, após ouvir toda a história diante da estátua do líder tupinambá.

“Achei muito interessante a história de Cunhambebe. Foi a que eu mais gostei”, declarou Fernanda Almeida Santini, 10 anos. É bom estar em um lugar onde a gente aprende sobre a história do Brasil. Não dá para saber do futuro, mas dá para rever um pouco do passado”, concluiu. Já para a colega Natália Barreiro, a força e a luta de Cunhambebe devem servir de exemplo e estímulo para as pessoas enfrentarem seus problemas. “Eu não imaginava que ele fosse tão valente e forte. Ele lutou para superar todos os obstáculos”.